

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
DE INFOMÁTICA - Nº 002/2021 - ARTIGO 57, II - LF 8.666/93**

PARECER JURÍDICO

Para exame e parecer deste Procurador de Assessoramento Jurídico, versando sobre prorrogação de contrato de serviços de manutenção e fornecimento com locação de equipamento de informática.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O processo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, obedeceu os trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, e, no que mais de perto nos interessa, previu a possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitações.

O referido Contrato nº 002/2021 igualmente previu a possibilidade de prorrogação. Ademais, os valores do aditivo encontram-se dentro dos parâmetros de mercado, sofrendo apenas correção monetária segundo a aplicação do IGPM e o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, permitido pela norma do artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aliado aos requisitos anteriormente analisados, entendo tratar-se de serviço de natureza contínua, sendo a locação de equipamento de informática e serviços de manutenção e fornecimento de insumos permanentes, o que justifica sua prorrogação nos termos da norma autorizadora do artigo 57, inciso II do Estatuto das Licitações.

Desse modo, somos pela plena regularidade da celebração do termo aditivo de prorrogação contratual, que se atém aos regramentos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho e 1993.

É o nosso parecer, s.m.j.

Santa Luzia (MG), 01 de setembro de 2025.

ASSESSOR JURIDICO
OAB/MG nº 116.185



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2021
CELEBRADO PELO INSTITUTO DE PREVIDENCIASOCIAL
DOSM SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO E PELA
EMPRESA LEQUE INFORMÁTICA LTDA. ME, QUE TEM POR
OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM
FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, autarquia municipal, com sede na Rua Antônio Dias dos Santos, 180, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Nubia da Rocha Farache Pizarro, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica a Empresa **LEQUE INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede na Rua Juarez, nº 15, bairro União – Belo Horizonte / MG, CEP 31.170-700, inscrita no CNPJ sob o nº 19.989.389/0001-78, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/09/2021, reajustar o valor do Contrato e promover acréscimo no objeto contratual nos termos previstos, respectivamente, em sua Cláusula quinta, item nº 5.1, Cláusula quarta, item nº 4.7 do referido Contrato e na norma do art. 65, §1º da LF nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2021 **até 02/03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **06(seis) meses é de R\$ 4.714,28 (Quatro mil setecentos e quatorze reais vinte e oito centavos)**, já reajustados pela incidência do IGPM acumulado no período de vigência do Contrato ora prorrogado, nos termos da cláusula quarta, item 4.7 do contrato nº 002/2021. A cópia adicional à franquia mensal passará a custar R\$0,10(dez centavos de real), no período de vigência do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO DE IMPRESSÕES

Fica incluído no objeto contratual o acréscimo de 1000 (mil) folhas mês de impressões, passando ao quantitativo total mensal de 5000 (cinco mil) folhas, gerando uma majoração de 25% (vinte e cinco por



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

cento) do valor corrigido do Contrato, qual seja, de R\$785,71 (setecentos e oitenta e cinco reais setenta e um centavos) mensais, passando a ser o valor total do contrato R\$4.714,28 (Quatro mil setecentos e quatorze reais vinte e oito centavos), cujo acréscimo em questão está em conformidade com o parágrafo 1º, art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão no presente exercício à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

012 – COD 03.001.001.09.122.0402.2001.33904000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO e pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo, em 02 de Setembro de 2025.

NUBIA DA ROCHA
PISARRO:0861629

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE
Data: 02/09/2025 16:22:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LEQUE INFORMÁTICA LTDA- ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

CPF: 0

2)

CPF:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO E
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
Nº 002/2021.**

JUSTIFICATIVA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo conferidas pelo Art. art.24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015, Lei 713/2017 e 128/2018, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a celebração de contrato de serviços e locação de equipamento de informática na data de 02/09/2021, com a empresa **LEQUE INFORMÁTICA LTDA ME.**

Considerando a necessidade permanente do referidos serviços e equipamentos para o Instituto, não sendo desejável sua interrupção.

Considerando os serviços que vem sendo prestados pelo Contratado a este Instituto, a tempo e modo satisfatórios.

Considerando ainda, que o referido contrato nº 002/2021 estabeleceu remuneração do Contratado condizente com as praticadas no mercado.

Considerando o permissivo contido no Contrato nº 002/2021 (cláusula quinta item 5.1) e no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações, verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

IPRES

preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Inegável neste ponto, que se trata de serviço público contínuo e indispensável às atividades do Órgão Contratante, sem o qual inúmeros prejuízos poderão advir de sua falta.

Restaram cumpridos igualmente todos os requisitos para a prorrogação do Contrato nº 002/2021:

Primeiro, devido ao interesse manifestado pelo Instituto de Previdência Contratante e pelo próprio Contratado.

Segundo, pela economicidade do contrato nº 002/2021, que apresenta preço compatível com os praticados no mercado.

Terceiro, pela constatação da boa qualidade dos serviços e equipamentos fornecidos pelo Contratado.

Quarto, pela repactuação dos valores de remuneração do Contratado, que terão apenas seu valor corrigido pelo IGPM, o que atende ao interesse público primário, de forma que é de todo recomendável a prorrogação do referido ajuste por mais 06 (seis) meses, na forma autorizada pelo artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Quinto, pelo acréscimo quantitativo do objeto, necessário para o atendimento às necessidades administrativas do IPRES, ampliado em 1000 (mil) folhas de impressão mensal, atingindo 5000 (cinco mil) mês, devido às ações de educação previdenciária e audiência pública do IPRES, em cumprimento do programa pró-gestão RPPS, que aumentaram sobremaneira tais insumos do Instituto. Desse modo, justificada a ampliação do valor do contrato em 25% (vinte cinco por cento), conforme autorizado pela Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Por todo exposto, certo da legalidade da prorrogação contratual do ajuste nº 002/2021, em que contratada empresa **LEQUE INFORMÁTICA LTDA. ME**, para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de equipamento de informática ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), ei por bem, atendendo ao disposto no artigo 57, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, justificar a presente prorrogação e autorizá-la, na condição de autoridade responsável pela sua pactuação.

Sarzedo, 02 de setembro de 2025.

NUBIA DA ROCHA
FARACHE
PISARRO:086162

Assinado de forma digital por

Nubia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES



NUBIA DA R FARACHE PISARRO:086 Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente-IPRES CPF:	Documento assinado digitalmente gov.br JULIANA MARTINS LOPES DE ANDRADE Data: 02/09/2025 16:29:12-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br Representante Legal da Empresa CPF:
---	--

Anexo II

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO: ADITIVO	
Nº DO CONTRATO	4º Aditivo ao contrato nº 002/2021
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	LEQUE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA	19.989.389/0001-78
OBJETO RESUMIDO	Locação de equipamentos de informática – impressora e fornecimento de suprimentos
VIGÊNCIA CONTRATUAL	02/09/2025 À 02/03/2026.
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
Belo Horizonte/MG, 02 de Setembro de 2025.	

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

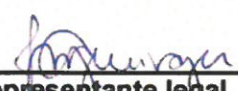
DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
BH/MG, 02 de Setembro de 2025.	Belo Horizonte/MG, 02 de Setembro de 2025.



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO	
CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	4º Aditivo ao contrato nº 002/2021
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	Leque Informatica Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA	19.989.389/0001-78
OBJETO RESUMIDO	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
VIGÊNCIA CONTRATUAL	02/09/2025 À 02/03/2026
TERMO: A EMPRESA LEQUE INFORMATICA LTDA-ME, sediada em Belo Horizonte/MG CNPJ n.º19.989.389/0001-78, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
CONTRATANTE	CONTRATADA
BELO HORIZONTE/MG, 02/09/2025 NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO:08616297600 Assinado de forma digital por NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO:08616297600 Dados: 2025.09.02 16:35:21 -03'00' Nubia da Rocha Farache Pizarro Superintendente-IPRES CPF: [REDACTED]	BELO HORIZONTE/MG, 02/09/2025  Representante legal CPF: [REDACTED]



Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Publica EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 44/2025** cujo objeto é: “Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de enfermagem em atendimento aos setores da SMS (UPA, ATB, ODONTO, SAD, CEM, E ZOONOSES), com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, preferencialmente sediadas na região com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde)”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA das ARPs e no Pregão Eletrônico nº 19/2025 ..”. **Vigência: 12 meses a partir da publicação.**

ARP nº 74/2025 - Biolab Soluções Para Saude LTDA - itens 4 e 5 - Valor total de R\$ R\$ 5.509,40 (Cinco mil, quinhentos e nove reais e quarenta centavos).

ARP nº 75/2025 – CRM Distribuidora Medical Hospitalar LTDA – Item 3 - Valor total: R\$ 14.190,00 (Quatorze mil, cento e noventa reais).

ARP nº 76/2025 - Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA – itens 1, 2, 8 e 9 - Valor total de R\$ 7.260,84 (Sete mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

ARP nº 77/2025 - Imperium Med Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA – item 6 - Valor total de R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

O inteiro teor destas atas encontra-se disponíveis no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 02 de setembro de 2025.

Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo – IPRES, publica o extrato do quarto termo aditivo de Prazo e Valor referente ao contrato nº 002/2021, processo de contratação direta nº 07/2021 com a empresa **Leque Informática LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **19.989.389/0001-78**. Objeto: “ **Locação de equipamentos de informática – impressora e fornecimento de suprimentos**, conforme especificações constantes no contrato. **Valor total R\$4.714,28 (quatro mil setecentos e quatorze reais vinte e oito centavos)**, sendo 06 (seis) parcelas de R\$785,71 (setecentos e oitenta e cinco reais setenta e um centavos), prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar de 02 de setembro de 2025. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo, 02 de setembro de 2025.